



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 172

Delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a realização da obra denominada “Construção de valetas na Rua da Liberdade e R. Dr. Augusto Pires de Lima”

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, na sequência da deliberação da Assembleia de Freguesia de 14 de setembro de 2017 (item 13 da respetiva ata) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, no dia 29 de setembro, o contrato de delegação de competências que tem por objeto proceder à construção de valetas na Rua da Liberdade e Rua Dr. Augusto Pires de Lima, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 29 de setembro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC
29/9/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 10 de outubro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “CONSTRUÇÃO DE VALETAS NA RUA DA LIBERDADE E RUA DR. AUGUSTO PIRES DE LIMA”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por **CMST**, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Eurico José Oliveira Tavares, casado, natural de Areias, concelho de Santo Tirso, residente na Rua Padre António Silva Araújo, nº 321, da freguesia União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, portador do Cartão de Cidadão nº 09662145 10VY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 28 de agosto de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por **JF**, pessoa coletiva territorial com o nº 510 834 604, com sede na Rua Luís de Camões, nº 807, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à construção de valetas,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

conforme ofício de 12 de abril do corrente ano, registado no sistema de gestão documental com o número 9146/17;-----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto de neste local não existirem valetas o que propicia danos nos pavimentos e a entrada de água em propriedades privadas.-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a identificada Freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a Freguesia União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para proceder à construção de valetas na Rua da Liberdade e Rua Dr. Augusto Pires de Lima, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da JF

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
 - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
 - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----
2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----

Cláusula Terceira

Deveres da CMST

No âmbito do presente contrato, a CMST assume as seguintes obrigações:---

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 24.698,00 € (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros), conforme Anexo I, através das dotações inscritas no seu orçamento.-----
2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 30 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 11 de setembro de 2017.-----

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima

Modificações objetivas



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----

b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava
Cessação do contrato

1. São causas de cessação do presente contrato:-----

a) Caducidade;-----

b) Revogação;-----

c) Resolução.-----

Cláusula Nona
Caducidade

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----

2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----

3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima
Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula Décima-Primeira
Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quarta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2670/2017-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 3374/2017, de seis de setembro.-----

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 29 de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

setembro de 2017 e 6 de junho de 2017, respetivamente, válidas por seis meses.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 14 de setembro de 2017 (item 13), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 7 de setembro de 2017 (item 18) e deliberação da assembleia de freguesia de União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira de 25 de setembro de 2017 (Ponto 4), sob proposta da junta de freguesia de 20 de setembro de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 29 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

EMPREITADA: Construção de Valetas na Rua da Liberdade e Rua Dr. Augusto Pires de Lima
LOCALIZAÇÃO: Arelas

ANEXO I
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE					
1.1	Desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. O plano de Segurança e Saúde do projeto deve ser desenvolvido e especificado antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	vg	1,00	50,00 €	50,00 €
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg.	1,00	50,00 €	50,00 €
2. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2.1 Tubagem					
2.1.1 Para continuidade de valetas sob serventias					
2.1.1.1	Com tubos de PVC de diâmetro igual a ϕ 200 mm e revestimento superior com betão.	ml	200,00	20,00 €	4 000,00 €
3. TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO					
3.1 Valetas					
3.1.1	Valetas revestidas em betão, de secção triangular ou trapezoidal, com abertura inferior ou igual a 1,20 m, incluindo base em tout-venant.	ml	1 600,00	12,00 €	19 200,00 €
TOTAL					23 300,00 €
TOTAL G.I.V.A.					24 698,00 €